

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - DAI/SMED**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1 - Problema - Ausência de meio de transporte adequado para atender a demanda da SMED. Considerando que: 1) não possuímos frota própria; 2) que a locação de veículo com motorista não atende completamente a demanda da SMED; 3) que os agentes públicos da SMED precisam locomover-se de forma frequente pela cidade, de forma ágil e em grande quantidade de viagens.

1.1.1 - Os colaboradores poderão utilizar o serviço, caso não tenha previsão contratual de transporte pela empresa.

1.1.2 - O uso do serviço por colaboradores será medida excepcional, devidamente justificada e autorizada pelo fiscal de serviço por necessidade do serviço e condicionada à comprovação da inexistência desta despesa na planilha de custos do contrato de terceirização.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1 - A previsão está anexada no documento SEI 35031793.

3. Requisitos da contratação

3.1 - As solicitações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre (SMED), através da aplicação web e/ou aplicativo mobile disponibilizado ao Município.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados para deslocamentos dos agentes públicos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre (SMED) no exercício de suas atribuições.

3.3 - Os serviços serão prestados no Município de Porto Alegre.

3.4 - Os deslocamentos serão restritos a itinerários de apenas um local de destino e que o veículo não necessita aguardar o usuário, salvo em situações excepcionais, por necessidade do serviço e devidamente justificadas pelo usuário.

3.5 - Os serviços deverão estar disponíveis ininterruptamente, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Tal exigência se justifica pela natureza ininterrupta de diversas atividades educacionais, como plantões administrativos, deslocamentos para eventos, viagens técnicas e atendimentos em situações emergenciais. Além disso, é fundamental garantir suporte imediato a ocorrências, falhas ou demandas de última hora, assegurando a eficiência, a confiabilidade e a continuidade do serviço prestado.

3.6 - A Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Alegre (SMED) poderá requerer mais de uma solicitação, simultaneamente, de acordo com a necessidade dos serviços.

3.7 - O valor da viagem somente deverá iniciar no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração do valor da viagem quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da viagem serem registrados na aplicação web e no aplicativo mobile.

3.8 - A aplicação web e o aplicativo mobile deverão permitir:

3.8.1 - Acompanhamento da solicitação da viagem pelo usuário, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação via mensagem na aplicação web e aplicativo mobile; tempo estimado para

chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado; identificação do veículo e motorista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da viagem até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile.

3.8.2 - Acompanhamento da viagem, exigindo-se encaminhamento de informações sobre o início via mensagem na aplicação web e aplicativo mobile, tempo estimado para finalização, imagem geoprocessada do percurso.

3.8.3 - Acompanhamento da finalização da viagem pelo usuário, exigindo-se encaminhamento de informações sobre a finalização para e-mail cadastrado e mensagens na aplicação web e aplicativo mobile, contendo endereços de origem e destino, tempo de viagem, data e horário de início e fim de viagem, imagem geoprocessada do percurso, valor da viagem, quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

3.8.4 - Cancelamento de solicitação da viagem pelo usuário, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento.

3.8.5 - Confirmação da realização da viagem pelo usuário que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone smartphone ou, alternativamente, do motorista, exigindo-se: valor da viagem; informações para avaliação do veículo e do motorista.

3.9 - O usuário deve confirmar a execução da viagem, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo mobile, acessada em seu próprio telefone smartphone ou no do motorista ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web.

3.10 - Logo após a confirmação da finalização da viagem, o usuário deve avaliar o veículo e o motorista que executou a viagem.

3.11 - Após a confirmação da finalização da viagem, deve ser encaminhada informação para o e-mail do usuário, aplicação web e aplicativo mobile com o histórico da viagem, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da viagem; valor da viagem; placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista.

3.12 - Não será admitido acréscimo ao valor da viagem realizada referente à cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de viagens, tarifa diferenciada/dinâmica ou qualquer outro valor que não seja permitido em legislação específica.

3.12.1 - Os atendimentos poderão ser contestados pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado após revisão, caso seja identificado erro de cobrança; Na hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do site *Google maps*, ou na indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

3.13 - O Fornecedor deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

3.13.1 - Atender ao cliente com presteza e polidez;

3.13.2 - Trajar-se adequadamente para a função;

3.13.3 - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

3.13.4 - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

3.13.5 - Obedecer à Lei Federal nº 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

3.14 - Não há exigência de frota mínima por não se tratar de frota própria da agenciadora, e sim de veículos de terceiros, cadastrados na aplicação do Fornecedor.

3.15 - A execução do serviço de transporte individual por aplicativo, cadastrados pela empresa agenciadora, observará a legislação vigente que regula tal serviço de transporte, subordinando-se a eventuais alterações legislativas.

3.15.1 - Na hipótese de ocorrência de alterações legislativas que impliquem alteração significativa na forma de execução do serviço de transporte individual por aplicativo, sobretudo no tocante à tarifa e eventual concessão de descontos tarifários, a Secretaria Municipal de Educação- SMED e o Fornecedor efetuarão os devidos aditivos contratuais.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens
1	Manutenção da atual contratação de veículos locados com motoristas;	Modelo consolidado e conhecido pela administração pública. Centralização da responsabilidade (manutenção, seguros, motoristas, abastecimento) na empresa contratada. Menor necessidade de gestão direta da frota por parte do órgão público Facilidade de fiscalização contratual em termos de cumprimento de rotas e horários preestabelecidos.	Alto custo fixo, independentemente da demanda real. Ociosidade da frota em horários e dias com menor necessidade. Baixa flexibilidade operacional para demandas emergenciais ou fora do horário comercial. Dependência de uma única empresa fornecedora. Demora em substituição de veículos ou motoristas em caso de falhas.
2	Aquisição de frota própria pela administração pública	Total controle sobre os veículos e motoristas. Ativos permanentes incorporados ao patrimônio público. Possibilidade de personalização da frota conforme necessidades específicas. Redução de custos no longo prazo.	Alto investimento inicial com aquisição, documentação, seguros e equipamentos. Custos permanentes com manutenção, combustível, depreciação e contratação de motoristas. Exige estrutura administrativa específica para gestão da frota (oficina, almoxarifado, controle de uso). Maior risco de ineficiência e burocratização. Processos licitatórios mais complexos para aquisição e manutenção.

3	Contratação de serviço de transporte por meio de credenciamento de motoristas via aplicativo	Pagamento por demanda efetiva (sem custos fixos de ociosidade). Maior flexibilidade e agilidade no atendimento, inclusive fora do horário comercial. Possibilidade de cobertura ampliada (atendimento a múltiplas regiões sem frota dedicada). Redução de custos operacionais (cerca de 30% a 50% em alguns estudos). Uso de tecnologia para rastreamento, controle e relatórios em tempo real. Diversificação de prestadores (reduz risco de dependência de um único fornecedor).	Maior necessidade de regulamentação e controle do credenciamento. Eventual dificuldade de padronização da qualidade do atendimento. Dependência da conectividade (internet) e da adesão de motoristas à plataforma. Riscos trabalhistas e jurídicos, se não houver modelagem contratual adequada. Desafios na fiscalização da quilometragem e trajeto em algumas situações específicas.
---	--	--	--

4.1 Devido as questões custo e eficiência, chegamos a conclusão que hoje a alternativa de menor custo e melhor benefício, seria o credenciamento de veículos por APP. Torna-se evidente que a contratação por credenciamento via aplicativo representa uma alternativa viável, uma solução mais viável, econômica e compatível com os princípios da administração pública ao garantir mais com menos, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. O credenciamento, ao envolver múltiplos prestadores, também reduz o risco de interrupção do serviço e estimula a competitividade local, podendo inclusive favorecer motoristas do próprio município.

4.2 Estimamos uma redução de 73,68% nos custos atuais com veículos locados com serviço de motorista, a partir do estudo técnico 35018140, Planilha de custos da atual contratada (35003711), Simulação UBER e 99 (35287612 e 35563689), bem como Planilha de cálculo contratada versus credenciamento (35004667).

4.3 Valor Global anual da contratação de R\$ 764.400,00, conforme Planilha de Custos 33827211. Mês de Início da Contratação: **outubro/25**.

4.4 O valor da contratação ficará menor anualmente, que o valor atualmente pago a empresa que nos loca os atuais veículos, conforme planilha de cálculo, presente neste processo.

4.5 Conforme descrito acima o presente contrato trará ganhos financeiros e de quantidade e agilidade no deslocamento externo dos agentes públicos da SMED.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

5.1 Credenciamento para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre "sob demanda", para realização de traslados individualizados ou compartilhados de agente público ou colaborador a serviço da Secretaria de Educação do município de Porto Alegre (SMED).

5.1.1 - Os colaboradores poderão utilizar o serviço, caso não tenha previsão contratual de transporte pela empresa.

5.2 Considerando que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em sua secretaria municipal de educação (SMED),

não possui frota própria de veículos para este fim. E sim veículos por meio de locação, e que a utilização de plataformas de transporte por aplicativo, tem se consolidado como uma alternativa segura e eficiente, justifica-se o credenciamento de empresas para prestação de tais serviços.

5.3 Ainda não há na prefeitura de Porto Alegre, dentro da sua administração direta, serviço deste formato em atuação no município, neste momento.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

6.1 O custo por km rodado, utilizando a modalidade de veículo por aplicativo, hoje seria em média R\$ 2,61, como comprovam os documentos a seguir: estudo técnico 35018140, Planilha de custos da atual contratada (35003711), Informação Simulação UBER e 99 (35287612 e 35563689) e Planilha calculo contratada versus credenciamento (35004667). Embora os cálculos estimem uma média de R\$ 2,45 por quilômetro rodado, o valor máximo de até R\$ 4,00 por quilômetro previsto no termo de referência visa garantir a viabilidade do credenciamento diante das variações de mercado, como tarifa dinâmica, horários de pico e regiões com menor cobertura de motoristas. Trata-se de um teto prudencial que assegura a adesão de prestadores, amplia a competitividade e evita descontinuidade do serviço, mantendo, ainda assim, a economicidade do modelo quando comparado aos custos mais elevados de locação de veículos com motorista ou frota própria.

6.2 Conforme o cálculo abaixo, a previsão de quilometragem anual é de 191.100,00 quilômetros.

Descrição	Valor
Valor total anual disponível (R\$)	R\$ 764.400,00
Valor máximo por km (R\$/km)	R\$ 4,00
Quilometragem máxima anual (km)	191.100 km
Dias do ano considerados	365
Quilometragem média por dia (km/dia)	523,56 km

6.3 Como o objetivo deste contrato é atender situações emergenciais de transporte desses públicos, em rotas variáveis, quando não for viável o agendamento prévio de locação de veículos, a previsão de km rodado está baseada na porcentagem de 61% do racional de kms utilizado hoje em nossos contratos de veículos alugados. Desta forma:

6.4 O custo mês por veículo ficaria R\$ 4.900,00.

6.5 O custo ano por veículo ficaria R\$ 63.700,00.

6.7 O custo ano do total do contrato/credenciamento (13 veículos) ficaria R\$ 764.400,00.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1 A estimativa do valor da contratação consta no DFD, item 5, no documento SEI 35017991. Os

documentos que dão suporte a estimativa estão no Laudo de Formação de Preços, documento SEI 34126951.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. A contratação não será parcelada, pois se trata de apenas um serviço (um item) a ser contratado, indivisível.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Os resultados pretendidos são os indicados no constante do Termo de Referência.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. As providências a serem tomadas são:

11.1.1. Adesão ao processo de credenciamento, de empresas que estejam adequadas para fornecer o serviço de veículos de plataforma de aplicativo.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Para a elaboração do Termo de Referência, deverão ser adotadas medidas mitigadoras quanto aos possíveis impactos ambientais. Para o atendimento dessa meta, será adotado o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 21.869/2023.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, a solução se mostra passível de contratação, conforme explicitado no levantamento de mercado, sendo a mais vantajosa atualmente para a administração pública, o credenciamento de empresas de plataformas de aplicativos. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresas para prestação do referido serviço.

13.2. O contrato enquadra-se no inciso III do art. 79 da Lei 14.133/2021, portanto dar-se-á por meio de credenciamento.

13.3. A modalidade justifica-se pelo mercado de prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia apresentar constante variações nos preços, visto que a flutuação constante dos valores e das condições impede a seleção de um contratado por meio de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 12/09/2025, às 17:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35601110** e o código
CRC **3F062486**.
